



PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 1.154/2019-DTL/GP/P

Valinhos, em 05 de julho de 2019

Ref.: **Requerimento nº 1.130/19-CMV**
Vereador José Henrique Conti
Processo administrativo nº 12.943/2019-PMV

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **José Henrique Conti**, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. Desde o dia 2 de maio estão sendo cobrados novos valores nos parquímetros da cidade, qual metodologia utilizada pelo Poder Público?
2. Qual o índice utilizado para reajuste da tarifa? O mesmo descumpra cláusula do contrato firmado entre a Autoparque Brasil e a Municipalidade?
3. Quais medidas foram adotadas no sentido de avisar com antecedência o reajuste na tarifa? As entidades que representam o comércio foram notificadas? Se sim, enviar cópia da notificação.
4. Considerando que este aumento irá desestimular o munícipe a frequentar o comércio local, prejudicando ainda mais a economia local, quais medidas estão sendo tomadas pelo departamento competente?
5. As áreas de estacionamento serão ampliadas? Quais critérios serão utilizados? Especificar.


Resposta: Encaminho, na forma do anexo, as informações disponibilizadas pela Secretaria de Mobilidade Urbana, capazes de esclarecer os questionamentos apresentados pelo nobre Edil requerente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.


ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo: 03 folhas.

A
Sua Excelência, a senhora
DALVA DIAS DA SILVA BERTO
Presidente da Egrégia Câmara Mur

Nº PROTOCOLO 01490/2019	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS	
	Data/Hora Protocolo: 05/07/2019 09:52	
	Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 1130/2019	
	Autoria: ORESTES PREVITALE	
	Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 1130/2019 Informações sobre reajuste da tarifa do parquímetro.	



C.I. Nº 320 / 2019 - S.M.U.

Valinhos, Estado de São Paulo, 25 de junho de 2019.

DE: Secretaria de Mobilidade Urbana – S.M.U.

PARA: Departamento Técnico Legislativo/Gabinete do Prefeito – D.T.L. / G.P.

REF.: C.I. nº 1.467/19 – DTL/GP – Requerimento nº 1.130/19 – Processo nº 12.943/19

Em atenção a C.I. nº 1.467/19 – DTL/G.P – Requerimento nº 1.130/19 de autoria do Nobre Vereador Henrique Conti, que requer “informações sobre reajuste da tarifa do parquímetro” com os seguintes quesitos:

“Desde o dia 02 de maio estão sendo cobrados novos valores nos parquímetros da cidade, qual a metodologia utilizada pelo Poder Público?” (sic)

Resposta: O valor definido no Decreto nº 10.074/2019, resultou da aplicação dos critérios previstos nos artigos 6º, inciso II e 9º, caput, da Lei Municipal 5.110/2015, 65, inciso II, alíneas “b” e “d”, da Lei 8.666/93 e de acordo com as Cláusulas 11.1. e 12.1. do Contrato 0049/2016, tendo havido reajuste pelo Índice inflacionário contratualmente previsto (INPC – IBGE) e revisão, no importe de 0,18 (dezoito centavos), com fundamento nos critérios acima informados.

“Qual o índice utilizado para reajuste da tarifa? O mesmo descumpe cláusula do contrato firmado entre a Autoparque Brasil e a Municipalidade?”(sic)

Resposta: O índice utilizado é o INPC – IBGE). O reajuste **não** descumpe cláusula do contrato, mas, ao contrário, baseia-se nele e, por dever legal, nas chamadas cláusulas exorbitantes – normas legais que se aplicam a todos os contratos administrativos.



PREFEITURA DE **VALINHOS**

“Que medidas foram adotadas no sentido de avisar com antecedência o reajuste na tarifa? As entidades que representam o comércio foram notificadas? Se sim, enviar cópia da notificação.”

Resposta: Não há previsão contratual no sentido de prévia notificação, sendo o reajuste e a revisão realizada, não um ato discricionário, mas sim fruto do cumprimento da obrigação legal e contratual da Administração Pública Municipal.

“Considerando que este aumento irá desestimular o munícipe a frequentar o comércio local, prejudicando ainda mais a economia local, quais medidas estão sendo tomadas pelo departamento competente?” (sic)

Resposta: Não há dados – históricos ou de previsão lógico-matemática – que indiquem o desestímulo preconizado pelo Nobre Edil. Ao contrário, as notícias indicam que “o crescente número de veículos individuais promove o inchaço do trânsito, dificultando a locomoção ao longo das áreas das grandes cidades, principalmente nas regiões que concentram a maior parte dos serviços e empregos” (Cfr. Recente matéria do portal Terra, disponível em <https://www.terra.com.br/noticias/dino/mobilidade-urbana-exige-planejamento-educacao-e-fiscalizacao,2e06c5cc5c3b03bb5cdd1a77aed8c14dy54zhdm7.html>, - acesso em 25/junho/2019).

De outro lado, a Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída pela Lei nº 12.587/12, impõe aos “gestores dos entes federativos incumbidos respectivamente do planejamento e gestão do sistema de mobilidade urbana” como “atribuições mínimas”, dentre outras, “implantar a política tarifária” usando “instrumentos de gestão do sistema de transporte e da mobilidade urbana”, dentre eles a “aplicação de tributos sobre modos e serviços de transporte urbano pela utilização da infraestrutura urbana, visando a desestimular o uso de determinados modos de mobilidade”, com expressa previsão do “estabelecimento da política de estacionamentos de uso público e privado, com pagamento pela sua utilização, como parte integrante da Política Nacional de Mobilidade Urbana”, de modo a buscar atender as diretrizes de “prioridade dos modos de transportes não motorizados sobre os motorizados e dos serviços de transporte público coletivo sobre o transporte individual motorizado”. Por fim, a sedimentação paulatina e permanente da cultura do transporte coletivo tende a, ao contrário do que menciona o Nobre Legislador, ter o efeito precisamente inverso, tornando o reduzido espaço público da área central do nosso município mais atrativo aos munícipes quanto maior, mais seguro, menos poluído e menos demorado for o acesso ao nosso comércio local, sendo de fundamental importância a difusão de boas práticas e informações embasadas, como promoção da

Handwritten signature or mark.



PREFEITURA DE **VALINHOS**

conscientização social e política da população, para o que, certamente contamos com as autoridades do Poder Legislativo, representantes do povo e formadores de opinião popular.

Acreditando ter respondido a contento os questionamentos do Nobre Edil,
renovo meus permanentes votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Mauro Haddad Andrino

Secretaria de Mobilidade Urbana

Secretário